



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça - Comissão Permanente de Licitação

**Processo Administrativo nº** : 0000749-57.2016.8.01.0000  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : CPL  
**Relator** :  
**Requerente** :  
**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**Objeto** : Formação de registro de preços visando eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20 litros, para as Comarcas de **Sena Madureira, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul.**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Após a sessão pública relativa ao Pregão Presencial SRP nº 06/2016, de acordo com as Atas de Realização das sessões (docs. 0096596, 0097081, 0097121, 0097136, 0097144, 0097177 e 0097187), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO as empresas:

**O. S. S. NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.052.141/0001-08, com valor global de R\$ 7.080,00 (sete mil oitenta reais) para o Grupo 2 - Manoel Urbano;

**A. E. MODESTO CORREA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.298.180/0001-19, com valor global de R\$ 7.724,95 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) para o Grupo 5 - Tarauacá;

Fracassaram os grupos: Grupo 1 - Sena Madureira, Grupo 3 - Mâncio Lima, Grupo 4 - Feijó e Grupo 6 - Cruzeiro do Sul.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 314/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM, Presidente**, em 26/08/2016, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0100790** e o código CRC **E7325706**.